



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

25ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025, DE 4 DE AGOSTO DE 2025

INDICACÕES:

Indicação N° 613/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL PAULO DE OLIVEIRA E SILVA QUE, JUNTO A SECRETARIA COMPETENTE PROVIDÊNCIE MELHORIAS PARA A UBS VEREADOR JOSÉ JORGE MÓDEN, LOCALIZADA NO PARQUE DO ESTADO II.

Autoria: EVERTON BOMBARDA.

Indicação N° 614/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL PAULO DE OLIVEIRA E SILVA QUE, JUNTO A SECRETARIA COMPETENTE ANÁLISE TÉCNICA E EVNETUAL PODA DAS ÁRVORES LOCALIZADAS NA RUA FRANCISCO PARRA HERNANDES.

Autoria: EVERTON BOMBARDA.

Indicação N° 615/2025 -

Assunto: APRESENTO A INDICAÇÃO AO EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA QUE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, PARA QUE SEJA REALIZADA A INSTALAÇÃO DE UMA LOMBADA NA RUA GASTÃO PINHO DE OLIVEIRA, BAIRRO PARQUE REAL – MOGI MIRIM.

Autoria: MÁRCIO DENER CORAN.

Indicação N° 616/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL PAULO DE OLIVEIRA E SILVA QUE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, REALIZE A PODA DA VEGETAÇÃO ÀS MARGENS DA RODOVIA DOS AGRICULTORES (MMR-347) EM TODA SUA EXTENSÃO BEM COMO O NIVELAMENTO DO ACOSTAMENTO DA MESMA RODOVIA.

Autoria: WAGNER RICARDO PEREIRA.

Indicação N° 617/2025 -

Assunto: INDICO AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA QUE PROVIDENCIE JUNTO À SECRETARIA COMPETENTE, REANÁLISE DE SINALIZAÇÃO DE ESTACIONAMENTO PROIBIDO IMPLANTADO RECENTEMENTE NA RUA 13 DE MAIO.

Autoria: MARA CRISTINA CHOQUETTA.

Indicação N° 618/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA, PROVIDÊNCIAS QUANTO A NECESSIDADE URGENTE DE REMANEJAMENTO DA FAIXA DE PEDESTRE LOCALIZADA NA AVENIDA PROF. ADIB CHAIB, N° 2.377, CENTRO.

Autoria: MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Indicação Nº 619/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, A ADESÃO AO PROGRAMA BAIRRO PAULISTA, VISANDO A REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO LAVAPÉS. ESTA AÇÃO, FRUTO DOS ESFORÇOS DESTE VEREADOR, PODERÁ ASSEGURAR CERCA DE R\$ 600 MIL REAIS PARA MELHORIAS NO LOCAL, REPRESENTANDO UM AVANÇO CRUCIAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE NOSSA CIDADE. RESSALTO A SINALIZAÇÃO FAVORÁVEL DO SECRETÁRIO MARCELO BRANCO A ESTA IMPORTANTE INICIATIVA.

Autoria: MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO.

Indicação Nº 620/2025 -

Assunto: INDICO AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA RUA FERREIRA LIMA, NO CRUZAMENTO COM A RUA JOÃO CARLOS DA CUNHA CANTO, BAIRRO JARDIM PRIMAVERA II – REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Indicação Nº 621/2025 -

Assunto: SOLICITO AO EXMO. SR. PREFEITO A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS PARA IMPLEMENTAR ÁREA DE LAZER AO LADO DA CRECHE DO ASSENTAMENTO DO HORTO VERGEL.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES.

Indicação Nº 622/2025 -

Assunto: SOLICITO AO EXMO. SR. PREFEITO A REALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVO PARA REDUÇÃO DE VELOCIDADE NAS PROXIMIDADES DA CRECHE DO VERGEL.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES.

Indicação Nº 623/2025 -

Assunto: SOLICITO AO EXMO. SR. PREFEITO A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA DA LAGOA LOCALIZADA NO ASSENTAMENTO DO HORTO VERGEL.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES.

Indicação Nº 624/2025 -

Assunto: SOLICITO AO EXMO. SR. PREFEITO A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS PARA INSTALAÇÃO DE POSTOS DE ILUMINAÇÃO NA VILA LOCALIZADA NO ASSENTAMENTO DO HORTO VERGEL.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES.

Indicação Nº 626/2025 -

Assunto: SOLICITO AO EXMO. SR. PREFEITO A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO TAPA BURACOS NA RUA JÚLIO LONGHI, NA VILA SANTA ELIZA.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Indicação Nº 627/2025 -

Assunto: SOLICITO AO EXMO. SR. PREFEITO A REALIZAÇÃO DE NIVELAMENTO DE TAMPA DE BUEIRO LOCALIZADO NA RUA JÚLIO LONGHI, NA VILA SANTA ELIZA.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES.

Indicação Nº 628/2025 -

Assunto: SOLICITO AO EXMO. SR. PREFEITO A REALIZAÇÃO DE REMARCAÇÃO DA FAIXA DE PEDESTRES LOCALIZADA NA ESQUINA DA RUA 7 DE SETEMBRO E A RUA JÚLIO LONGHI, NA VILA SANTA ELIZA.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES.

Indicação Nº 629/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL PAULO DE OLIVEIRA E SILVA QUE, JUNTO A SECRETARIA COMPETENTE A CONSTRUÇÃO DE UMA VALETA NA RUA CORNÉLIO PIRES, PRÓXIMO AO NÚMERO 426.

Autoria: EVERTON BOMBARDA.

Indicação Nº 630/2025 -

Assunto: INDICO AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO EM UMA VALETA LOCALIZADA NA RUA CELESTINO CAETANO PANNUNZIO, NO CRUZAMENTO COM A RUA GREGÓRIO FELIPE, NO BAIRRO JARDIM COPACABANA – REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Indicação Nº 631/2025 -

Assunto: SOLICITO AO EXMO. SR. PREFEITO A REALIZAÇÃO DE PODA DAS ARVORES E LIMPEZA NA AO REDOR DO ALAMBRADO DO HORTO FLORESTAL, PROXIMO AO Nº 2095 DA RUA SETE DE SETEMBRO.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES.

Indicação Nº 632/2025 -

Assunto: SOLICITO AO EXMO. SR. PREFEITO A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO NO PASSEIO PÚBLICO LOCALIZADO AO FINAL DA RUA 7 DE SETEMBRO.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES.

Indicação Nº 633/2025 -

Assunto: SOLICITO AO EXMO. SR. PREFEITO A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO NA PRAÇA ISAIAS CÂNDIDO RIBEIRO, EM FRENTE AO CAIC.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES.

Indicação Nº 634/2025 -

Assunto: SOLICITO AO EXMO. SR. PREFEITO A REALIZAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO NO ABRIGO DO PONTO DE ÔNIBUS LOCALIZADO NA RUA ÂNGELO MICHERI, NO MOGI MIRIM II.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Indicação N° 635/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA, ESTUDOS E VIABILIDADE DE ALTERAÇÃO NA SINALIZAÇÃO DE CARGA E DESCARGA PARA ESTACIONAMENTO DE MOTOCICLETAS NA RUA JOSÉ BONIFÁCIO, N° 204, CENTRO.

Autoria: MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO.

Indicação N° 636/2025 -

Assunto: REQUEIRO INFORMAÇÕES SOBRE O FUNCIONAMENTO PSF LOCALIZADO NO ASSENTAMENTO HORTO VERGEL.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES.

Indicação N° 637/2025 -

Assunto: SOLICITO AO EXMO. SR. PREFEITO A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS PARA INSTALAÇÃO DE PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PONTO DE PARADA DE ÔNIBUS ESCOLAR NO ASSENTAMENTO DO HORTO VERGEL.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO:

Requerimento N° 453/2025 -

Assunto: REQUEIRO A ALTERAÇÃO DA DATA DA HOMENAGEM COM ENTREGA DE PLACA ALUSIVA AOS 40 ANOS DE FUNDAÇÃO DA BANDA LYRA MOGIMIRIANA DO DIA 11 DE AGOSTO PARA O DIA 13 DE AGOSTO, ÀS 19 HORAS, NA SEDE DA BANDA LYRA MOGIMIRIANA.

Autoria: CINOÊ DUZO.

Requerimento N° 455/2025 -

Assunto: REQUEREMOS MUDANÇA DO LOCAL DA SESSÃO SOLENE DE OUTORGA DE TÍTULOS DO CIDADÃO MOGIMIRIANO, A SER REALIZADA NO DIA 08 DE AGOSTO DE 2025 ÀS 19H00, PARA O CENTRO CULTURAL “PROF.LAURO MONTEIRO DE CARVALHO E SILVA.

Autoria: MESA DIRETORA 2025/2026.

Requerimento N° 457/2025 -

Assunto: REQUEIRO INFORMAÇÕES JUNTO À SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO QUANTO A FISCALIZAÇÃO DE ANIMAIS SOLTOS E SEUS PROPRIETÁRIOS NA VICINAL ANDRÉ FRANCO MONTORO, (ESTRADA DE MARTIM FRANCISCO), DEVIDO AOS RECORRENTES ACIDENTES ENVOLVENDO ANIMAIS, PRINCIPALMENTE CAVALOS NA RODOVIA.

Autoria: CINOÊ DUZO.

Requerimento N° 458/2025 -

Assunto: REQUER A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA TRATAR DA APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO SOBRE PERTURBAÇÃO DO SOSSEGO NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM.

Autoria: JOÃO VICTOR COUTINHO GASPARINI E MARA CRISTINA CHOQUETTA.

Requerimento N° 459/2025 -

Assunto: REQUER A REALIZAÇÃO DE HOMENAGEM COM ENTREGA DE CERTIFICADO DE MOÇÃO HONROSA A TODOS OS HOMENAGEADOS POR ESTE VEREADOR NO MÊS DE JULHO DE 2025, NA DATA DE 13 DE AGOSTO DE 2025, QUARTA – FEIRA DAS 18H00 ÀS 22H00 NA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM.

Autoria: MÁRCIO DENER CORAN.

Requerimento N° 460/2025 -

Assunto: REQUER, AO EXMO., SR PREFEITO DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA COMPETENTE, UM ESTUDO PARA A IMPLANTAÇÃO E VIABILIDADE DE UMA VALETA PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL NA RUA ADEMAR MENANDRO CRUZAMENTO COM A RUA GASTÃO PINHO DE OLIVEIRA, BAIRRO PARQUE REAL – MOGI MIRIM.

Autoria: MÁRCIO DENER CORAN.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Requerimento N° 461/2025 -

Assunto: REQUER, AO EXMO., SR PREFEITO DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA COMPETENTE, UM ESTUDO PARA A IMPLANTAÇÃO E VIABILIDADE DE UMA VALETA PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL NA RUA ROBERTO DOMINGUES MOTA CRUZAMENTO COM A RUA GASTÃO PINHO DE OLIVEIRA, BAIRRO PARQUE REAL – MOGI MIRIM.

Autoria: MÁRCIO DENER CORAN.

Requerimento N° 462/2025 -

Assunto: REQUER À SECRETARIA DE SERVIÇOS A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS PARA VIABILIZAR A INSTALAÇÃO UMA LIXEIRA NA ESQUINA DA TRAVESSA MARIA CAROLINA E RUA MARCILIANO.

Autoria: ERNANI LUIZ DONATTI GRAGNANELLO.

Requerimento N° 463/2025 -

Assunto: REQUER AO SR. EXMO. PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE MELHORAR A ESTRUTURA DO ATENDIMENTO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DA ZONA LESTE - UPA E DO PRONTO SOCORRO/ATENDIMENTO DA SANTA CASA –PS.

Autoria: ERNANI LUIZ DONATTI GRAGNANELLO.

Requerimento N° 464/2025 -

Assunto: REQUER A REALIZAÇÃO DE HOMENAGEM AO SINDICATO RURAL DE MOGI MIRIM, PELA COMEMORAÇÃO DOS SEUS 60 DE FUNDAÇÃO, A SEREM CELEBRADOS NO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2025, COM ENTREGA DE UMA PLACA COMEMORATIVA EM DATA OPORTUNA NA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM.

Autoria: MÁRCIO DENER CORAN.

Requerimento N° 465/2025 -

Assunto: REQUER INFORMAÇÕES E PROVIDÊNCIAS AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL, DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, E À SECRETARIA MUNICIPAL RESPONSÁVEL, SOBRE AS AÇÕES DE PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL N° 6.839/2024, QUE DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE QUEIMADAS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM.

Autoria: LUIZ FERNANDO SAVIANO.

Requerimento N° 466/2025 -

Assunto: REQUER SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS À CONCESSIONÁRIA NEOENERGIA ELEKTRO PARA SOLUÇÃO URGENTE DOS CONSTANTES PICOS DE ENERGIA ELÉTRICA NA CIDADE DE MOGI MIRIM. REQUER, AINDA, O ENVIO DE OFÍCIOS AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL, DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, E À CENTRAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR (CEDECON) DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, PARA QUE TOMEM CIÊNCIA DO PRESENTE REQUERIMENTO E ACOMPANHEM AS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS.

Autoria: LUIZ FERNANDO SAVIANO.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Requerimento Nº 467/2025 -

Assunto: REITERO A INDICAÇÃO Nº 451/25, SOLICITANDO URGENTE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA MALHA ASFÁLTICA DA RUA LEONOR CARDOSO DE FARIA, NO BAIRRO PARQUE DA IMPRENSA, E PROVIDÊNCIAS QUANTO A VAZAMENTOS RECORRENTES.

Autoria: LUIZ FERNANDO SAVIANO.

Requerimento Nº 469/2025 -

Assunto: SOLICITO INTERVENÇÃO URGENTE NA AVENIDA ADIB CHAIB, PRÓXIMO AO TREVO E VIA DE DESCIDA DE ACESSO À RODOVIA SP-147 (SENTIDO MOGI MIRIM-ITAPIRA), DEVIDO AO ACÚMULO DE TERRA CAUSADOS POR OBRAS NAS PROXIMIDADES, QUE COMPROMETEM A SEGURANÇA VIÁRIA, AUMENTAM O RISCO DE ACIDENTES E PREJUDICAM A QUALIDADE DO AR.

Autoria: LUIZ FERNANDO SAVIANO.

Requerimento Nº 470/2025 -

Assunto: REQUEIRO HOMENAGEM À JOVEM MANUELLY CAMARGO MAIOCHI BROMBIM PELA CONQUISTA DO TÍTULO DE MISS INFANTO MOGI MIRIM 2025 E SOLICITO A ENTREGA DE DIPLOMA DE CONGRATULAÇÕES E APALUSOS, NO INTERVALO DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 18 DE AGOSTO DE 2025, ÀS 17 HORAS, NA CÂMARA MUNICIPAL.

Autoria: LUIZ FERNANDO SAVIANO.

Requerimento Nº 471/2025 -

Assunto: REQUER À SECRETARIA COMPETENTE, QUE NOS SEJA ENCAMINHADO ESTUDO DE IMPACTO VIÁRIO NA RUA SÃO MIGUEL E SANTOS DUMONT, CONFORME INDICAÇÃO Nº 442/2024.

Autoria: MARA CRISTINA CHOQUETTA.

Requerimento Nº 472/2025 -

Assunto: Requer ALTERAÇÃO da data da Homenagem aos Atletas de Natação e Equipe Técnica da Academia Free Play Sport, objeto do requerimento n. 349/2025 e 365/2025.

Autoria: MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO.

Requerimento Nº 473/2025 -

Assunto: REQUER, AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL "CEMMIL" INFORMAÇÕES DOS ÚLTIMOS QUATRO ANOS, SOBRE OS REPASSES EFETUADOS PELO MUNICÍPIO, HORAS EXTRAS PAGAS, NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS TERCEIRIZADOS NO MUNICÍPIO E QUANTO CADA SECRETARIA EMPREGA.

Autoria: MARCOS ANTONIO FRANCO.

Requerimento Nº 474/2025 -

Assunto: REQUER À SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS NA PESSOA DA SRA. MARIA HELENA SCUDELER DE BARROS INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA UNIVERSALIZA –SP REFERENTE AO SAAE –SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI MIRIM.

Autoria: ERNANI LUIZ DONATTI GRAGNANELLO.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Requerimento Nº 475/2025 -

Assunto: REQUER À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA NEOENERGIA ELEKTRO A REA-LIIZAÇÃO DE PODA DE UMA ÁRVORE SITUADA NA RUA CELESTINO CAETANO PANNUNZIO, DEFRONTE AO NÚMERO 37, BAIRRO JARDIM COPACABANA – REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Requerimento Nº 476/2025 -

Assunto: REQUER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE A REALIZAÇÃO DE MELHORIAS NO ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO NO VERGEL.

Autoria: ERNANI LUIZ DONATTI GRAGNANELLO.

Requerimento Nº 477/2025 -

Assunto: REQUER HOMENAGEM ÀS ENTIDADES ASSISTENCIAIS “LAR INFANTIL ANINHA”, “CCI – CENTRO DE CONVIVÊNCIA INFANTIL DE MOGI MIRIM”, “EQUIPOTÊNCIA – ENTIDADE FILANTRÓPICA E ASSISTENCIAL”, “EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA DO CARMO” E “CASA DA CRIANÇA CARLOTA LIMA DE CARVALHO E SILVA” A SER REALIZADA NO DIA 19 DE AGOSTO DE 2025 AS 18H00 NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, PELO RELEVANTE TRABALHO DESENVOLVIDO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA ÀS CRIANÇAS MOGIMIRIANAS.

Autoria: CRISTIANO GAIOTO E OUTROS.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

MOCÕES:

Moção Nº 237/2025 -

Assunto: MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS À BANDA LYRA MOGIMIRIANA PELA COMEMORAÇÃO DE 40 ANOS DE FUNDAÇÃO EM MOGI MIRIM NO DIA 10 DE AGOSTO DE 2025. **Autoria:** CINOÊ DUZO E OUTROS.

Moção Nº 238/2025 -

Assunto: MOÇÃO HONROSA DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER PRESIDIDA PELA SRA. ROSA MARIA SILVA E A EQUIPE COORDENADA PELA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SRA. CRISTINA PULZ PELA REALIZAÇÃO DA 1ª CONFERENCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE MOGI MIRIM.

Autoria: ERNANI LUIZ DONATTI GRAGNANELLO.

Moção Nº 239/2025 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR, COM UM MINUTO DE SILÊNCIO, PELO FALECIMENTO DO SENHOR EDSON DE OLIVEIRA, OCORRIDO NO DIA 15 DE JULHO DE 2025. **Autoria:** WILIANS MENDES DE OLIVEIRA.

Moção Nº 240/2025 -

Assunto: MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS À SELEÇÃO PAULISTA DE HANDEBOL CADETE FEMININO PELA CONQUISTA DO TÍTULO DE CAMPEÃ DO CAMPEONATO BRASILEIRO DE SELEÇÕES, TÍTULO QUE ORGULHA MOGI MIRIM, POR CONTAR COM COMISSÃO TÉCNICA E ATLETAS MOGIMIRIANAS.

Autoria: WILIANS MENDES DE OLIVEIRA.

Moção Nº 241/2025 -

Assunto: MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS AO TRIATLETA DAVI ALBANO PELA BRILHANTE PARTICIPAÇÃO NO TRIATHLON SPRINT BLUES SERIES AFA SUNSET 2025, REALIZADO NO DIA 26 DE JULHO NA ACADEMIA DA FORÇA AÉREA EM PIRASSUNUNGA (SP). **Autoria:** CINOÊ DUZO E OUTROS.

Moção Nº 242/2025 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR, COM UM MINUTO DE SILÊNCIO, PELO FALECIMENTO DA SENHORA ELZA CRUZ BRITO, OCORRIDO EM 26 DE JULHO DE 2025. **Autoria:** MARA CRISTINA CHOQUETTA E OUTROS.

Moção Nº 243/2025 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO SENHOR ERMETO LAJARO BONIN, OCORRIDO EM 18 DE JULHO DE 2025.

Autoria: MARA CRISTINA CHOQUETTA E OUTROS.

Moção Nº 244/2025 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR, COM UM MINUTO DE SILÊNCIO, PELO FALECIMENTO DA SENHORA PLACÍDIA TAGLIAFERRO BERTASSOLLI, OCORRIDO EM 25 DE JULHO DE 2025.

Autoria: MARA CRISTINA CHOQUETTA E OUTROS.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Moção Nº 245/2025 -

Assunto: MOÇÃO HONROSA DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS À APDMM - ASSOCIAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE MOGI MIRIM, PELOS SEUS 38 ANOS DE RELEVANTE ATUAÇÃO, EM PROL DA POPULAÇÃO MOGIMIRIANA.

Autoria: DANIELLA GONÇALVES DE AMOÊDO CAMPOS E WAGNER RICARDO PEREIRA.

Moção Nº 246/2025 -

Assunto: MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS À LYRA MOJIMIRIANA PELA REALIZAÇÃO DA EDIÇÃO DO 14ª FESTIMM – FESTIVAL DE INVERNO DE MOGI MIRIM, OCORRIDO ENTRE OS DIAS 09 A 13 DE JULHO DE 2025 NO ESPAÇO 250 ANOS “JORNALISTA VALTER ABRUCEZ”

Autoria: EVERTON BOMBARDA E MARA CRISTINA CHOQUETTA.

Moção Nº 247/2025 -

Assunto: MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS COM A SENHORA MARIA APARECIDA ROSSI PELA SUA APOSENTADORIA JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, APÓS MAIS DE TRÊS DÉCADAS DE TRABALHO. **Autoria:** EVERTON BOMBARDA E MARA CRISTINA CHOQUETTA.

Moção Nº 248/2025 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO SENHOR ELIAS ANTÔNIO DA SILVA NETO, OCORRIDO EM 30 DE JULHO DE 2025.

Autoria: MARA CRISTINA CHOQUETTA E OUTROS.

Moção Nº 249/2025 -

Assunto: MOÇÃO HONROSA DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS À VILA VICENTINA DE MOGI MIRIM, PELOS SEUS 125 ANOS DE FUNDAÇÃO E PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS À COMUNIDADE E À POPULAÇÃO IDOSA DO MUNICÍPIO. **Autoria:** ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR, CRISTIANO GAIOTO, CINOÊ DUZO, DANIELLA GONÇALVES DE AMOÊDO CAMPOS E OUTROS.

Moção Nº 250/2025 -

Assunto: MOÇÃO HONROSA DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS AO LAR MARIA DE NAZARÉ – ASSOCIAÇÃO JESUS E CARIDADE, PELOS 52 ANOS DE FUNDAÇÃO E PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS NO ACOLHIMENTO E CUIDADO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Moção Nº 251/2025 -

Assunto: MOÇÃO HONROSA DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS AO SR. DR. JOÃO BATISTA COSTA PELA SUA TRAJETÓRIA COMO ADVOGADO.

Autoria: ERNANI LUIZ DONATTI GRAGNANELLO.

Moção Nº 252/2025 -

Assunto: MOÇÃO DE PROFUNDO PESAR PELO FALECIMENTO DO JORNALISTA E HISTORIADOR NELSON PATELLI FILHO, AOS 90 ANOS, EM 21 DE JULHO DE 2025, EM MOGI MIRIM. **Autoria:** LUIZ FERNANDO SAVIANO E OUTROS.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Moção Nº 253/2025 -

Assunto: MOÇÃO DE PROFUNDO PESAR PELO FALECIMENTO DO SENHOR OSVALDO CATRÓLIO, EMPRESÁRIO PIONEIRO NO SETOR DE USINAGEM EM MOGI MIRIM, CIDADÃO RESPEITADO, ESPOSO, PAI E AMIGO EXEMPLAR, OCORRIDO EM 12 DE JULHO DE 2025, AOS 81 ANOS DE IDADE.

Autoria: LUIZ FERNANDO SAVIANO, DANIELLA GONÇALVES DE AMOÊDO CAMPOS E OUTROS.

Moção Nº 254/2025 -

Assunto: MOÇÃO DE PROFUNDO PESAR PELO FALECIMENTO DA SENHORA IVONETE APARECIDA ALVES CARINTA, OCORRIDO EM 17 DE JULHO DE 2025.

Autoria: LUIZ FERNANDO SAVIANO E OUTROS.

Moção Nº 255/2025 -

Assunto: MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS À EMPRESA BAUMER S.A. PELO PIONEIRISMO, INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, COMPROMISSO SOCIAL E RELEVANTE CONTRIBUIÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE MOGI MIRIM E DO BRASIL. **Autoria:** LUIZ FERNANDO SAVIANO.

Moção Nº 256/2025 -

Assunto: MOÇÃO DE APOIO AO CONGRESSO NACIONAL AO PROJETO DE LEI Nº 1.225, DE 2024, QUE ESTABELECE O DIREITO À APOSENTADORIA ESPECIAL PARA MÃES ATÍPICAS E RESPONSÁVEIS LEGAIS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA OU CONDIÇÕES QUE EXIJAM CUIDADOS DIFERENCIADOS.

Autoria: MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO E OUTROS.

Moção Nº 257/2025 -

Assunto: MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS AO CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER E TODOS OS ENVOLVIDOS NA REALIZAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, QUE OCORREU NO DIA 16 DE JULHO, NO TEATRO DO CENTRO CULTURAL, E TEVE COMO TEMA “MAIS DEMOCRACIA, MAIS IGUALDADE E MAIS CONQUISTAS PARA TODOS”.

Autoria: MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO E OUTROS.

Moção Nº 258/2025 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR, COM UM MINUTO DE SILÊNCIO, PELO FALECIMENTO DA ENFERMEIRA SENHORA ODETE APARECIDA DOS SANTOS, OCORRIDO NO DIA 28 DE JULHO DE 2025.

Autoria: ERNANI LUIZ DONATTI GRAGNANELLO E OUTROS.

Moção Nº 259/2025 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR, COM UM MINUTO DE SILÊNCIO, PELO FALECIMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANTÔNIO CREMASCO, OCORRIDO EM 27 DE JULHO DE 2025.

Autoria: DANIELLA GONÇALVES DE AMOÊDO CAMPOS, CRISTIANO GAIOTO E OUTROS.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 127/25

FOLHA Nº 03

MENSAGEM Nº 030/25

[Proc. SEI nº 001036.000009/2025-32]

Mogi Mirim, 16 de julho de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador CRISTIANO GAIOTO
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Busca-se com o incluso Projeto de Lei a necessária e indispensável autorização legislativa para que este Poder Executivo possa levar a efeito a celebração de Convênio com o Governo Federal, por meio do Ministério da Fazenda, pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, com o objetivo do registro de devedores dos créditos componentes da massa de Dívida Ativa do Município no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, conforme disposições do artigo 2º, inciso III, da Lei nº 10.522, de 20 de julho de 2002, de forma a atender as diretrizes da Resolução nº 547, de 22 de fevereiro de 2024, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça, com as alterações promovidas pelo advento da Resolução nº 617, de 12 de março de 2025.

Com as obrigações impostas pela Resolução nº 547/2024, a proposição de execução fiscal como medida de cobrança judicial dos créditos componentes da Dívida Ativa do Município deve ser precedida de tentativas de conciliação ou da adoção de soluções administrativas. Como tentativa de conciliação, é admitida a existência de lei geral de parcelamento ou o oferecimento de alguma modalidade de concessão de benefícios ao devedor, como redução ou extinção de multa e juros moratórios incidentes sobre o débito.

Nesse sentido, o Município de Mogi Mirim já dispõe em vigência da Lei nº 6.308, de 1º de julho de 2021, a qual permite o parcelamento de débitos em até 36 (trinta e seis) vezes, bem como, recentemente, por exemplo, disponibilizou aos contribuintes em situação de inadimplência, o programa de recuperação fiscal instituído pela Lei nº 6.874, de 22 de abril de 2025, o qual ampliou o número de prestações admitidas no regime convencional de parcelamento para 48 (quarenta e oito) parcelas e ainda ofereceu descontos percentuais sobre a multa e os juros moratórios incidentes sobre o débito consolidado, tanto para o pagamento à vista quanto para parcelamentos.

Também recentemente, apoiado na autorização contida na Lei nº 6.876, de 30 de abril de 2025, o Município firmou convênio com o Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil - Seção de São Paulo, com o 1º Tabelião de Notas e Protestos de Mogi Mirim, e com o 2º Tabelião de Notas e Protestos de Mogi Mirim, com o objetivo da efetivação de protesto de títulos relativos aos créditos componentes da massa de Dívida Ativa do Município, mais uma ferramenta para a gestão dos créditos municipais exigida nas diretrizes da Resolução nº 547/2024 do CNJ.



GABINETE DO PREFEITO

FOLHA Nº

04

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Por sua vez, a Resolução nº 617/2025 trouxe acréscimos à resolução nº 547/2024, um deles relativo à hipótese de dispensa da exigência prévia de protesto para a promoção de ação de execução fiscal no caso de que o débito objeto da cobrança tenha sido inscrito no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), evidentemente desde que o sujeito passivo da obrigação pecuniária tenha sido alvo de prévia notificação para regularização da pendência que seria inscrita.

Como o protesto dos títulos da Dívida Ativa tem um limite máximo mensal fixado pelos Cartórios, é importante que o Município disponha de outros recursos para promover a cobrança dos créditos que deveriam compor sua receita corrente, de forma a ampliar o número de ferramentas disponíveis para a gestão da massa destes débitos e promover o acréscimo da arrecadação. Também em razão do valor dos débitos é necessário dispor de outros mecanismos de cobrança que sejam efetivos, priorizando o protesto, que é o meio mais eficaz, em tese, para aqueles débitos de maior volume, ou para aqueles que tenham maior potencial de retorno.

E, para que seja permitida a celebração de tal convênio, de forma a se ter disponível mais um mecanismo efetivo para que se possa levar a efeito de cobrança os créditos componentes da massa da Dívida Ativa do Município, torna-se necessário atender ao ordenamento das diretrizes da Lei Orgânica de Mogi Mirim, mais precisamente de seus artigos 31, XIV, 32, XII e 71, XXXVII, que versa sobre haver prévia a autorização desta respeitável Casa de Leis.

São estas, Senhores Vereadores, as justificativas, as considerações e os aspectos mais relevantes dos quais se desprendem os significados desta Mensagem, ora submetida à deliberação desta Egrégia Câmara, que julgo necessária apresentar para apreciação e avaliação do presente Projeto de Lei.

Respeitosamente,

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº J27/25

FOLHA Nº 05

PROJETO DE LEI Nº **085/2025**

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO FEDERAL, POR MEIO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL (PGFN), PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, pela administração Direta e Indireta, autorizado a celebrar Convênio com o Governo Federal, através do Ministério da Fazenda, pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.394.460/0216-53, com o objetivo do registro de devedores dos créditos componentes da massa de Dívida Ativa do Município no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, na forma do artigo 2º, inciso III, da Lei n.º 10.522, de 20 de julho de 2002.

Parágrafo único. O objetivo do ajuste de que trata o *caput* deste artigo, será de forma a atender as diretrizes da Resolução nº 547, de 22 de fevereiro de 2024, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça, com as alterações trazidas pela Resolução nº 617, de 12 de março de 2025.

Art. 2º As obrigações das partes e o prazo do ajuste serão consignados no Termo de Convênio a ser celebrado a partir da promulgação da presente Lei.

Art. 3º As despesas eventualmente decorrentes do objeto da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 16 de julho de 2025.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº **085/2025**
Autoria: Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 328/25
FOLHA Nº 03

MENSAGEM Nº 031/25

[Proc. SEI nº 001050.000029/2025-25]

Mogi Mirim, 16 de julho de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador CRISTIANO GAIOTO
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Busca-se com o incluso Projeto de Lei a necessária e indispensável autorização legislativa para que este Poder Executivo possa celebrar Termo de Acordo de Cooperação Técnica com o Município de Itapira, Estado de São Paulo, objetivando a cooperação técnica, material, administrativa e operacional de uso compartilhado do Pátio Municipal daquele Município, para execução dos serviços de guarda e depósito de veículos removidos por infração à legislação de trânsito ou por irregularidade administrativa, de competência do Órgão Executivo de Trânsito do Município de Mogi Mirim, além de serviço de remoção e demais condições apresentadas em Plano de Trabalho previamente estabelecido entre as partes.

Tal medida busca otimizar recursos públicos, garantir maior eficiência operacional na prestação dos serviços de competência do Órgão Executivo de Trânsito do Município de Mogi Mirim e assegurar a adequada destinação e guarda dos veículos apreendidos, conforme as normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações pertinentes.

O pátio localizado no Município de Itapira reúne as condições técnicas e estruturais necessárias para o cumprimento dessa finalidade, e a parceria entre os entes municipais permitirá racionalização de custos, melhoria da logística de remoção e guarda, além de promover a cooperação intermunicipal como estratégia de gestão eficiente.

Dito isso, a celebração desse acordo irá estabelecer uma parceria administrativa que possibilitará o uso racional dos recursos públicos, respeitando os princípios da legalidade, economicidade e eficiência, garantindo segurança jurídica às partes envolvidas.

Do mais, considerando a finalidade pública cuja matéria se propõe, espero contar com o apoio dos nobres Pares dessa Casa de Leis e sob tais razões aqui apresentadas é que fico na expectativa de que seja discutida e ao final aprovada na devida forma regimental de praxe.

Respeitosamente,


DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

FOLHA Nº 04

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROJETO DE LEI Nº 086 / 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MOGI MIRIM A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE ITAPIRA PARA USO COMPARTILHADO DO PÁTIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, NOS TERMOS DO ART. 31, INCISO XIV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar o Termo de Cooperação com o Município de Itapira, Estado de São Paulo, visando à utilização compartilhada do Pátio Municipal de Recolha de Veículos, para fins de remoção, guarda e depósito de veículos removidos por infração à legislação de trânsito ou por irregularidade administrativa.

Parágrafo único. A execução do Termo de Cooperação será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana da Prefeitura de Mogi Mirim, cabendo-lhe adotar as providências administrativas necessárias à sua operacionalização, em consonância com as condições e responsabilidades estipuladas no Plano de Trabalho, estabelecido entre as partes.

Art. 2º O Termo de Cooperação deverá estabelecer as responsabilidades, prazos, condições, custos, formas de ressarcimento, e demais obrigações das partes.

Parágrafo único. Fica expressamente estabelecido que não haverá qualquer repasse de recursos financeiros por parte do Município de Mogi Mirim, sendo a cooperação firmada sem ônus ao erário municipal.

Art. 3º Caso decorram da execução do Termo de Cooperação eventuais despesas acessórias de responsabilidade do Município de Mogi Mirim, estas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 16 de julho de 2025.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº **086 / 2025**
Autoria: Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROV. Nº 129/25
FOLHA Nº 03

MENSAGEM Nº 032/25

[Proc. SEI nº 001138.000005/2025-14]

Mogi Mirim, 16 de julho de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador CRISTIANO GAIOTO
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Busca-se com o incluso Projeto de Lei a necessária e indispensável autorização legislativa para que este Poder Executivo possa criar o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural (FMDR).

O Projeto de Lei ora apresentado tem por finalidade instituir o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural (FMDR) como um importante mecanismo de fomento, planejamento e execução de políticas públicas voltadas ao setor rural do Município de Mogi Mirim.

A criação deste Fundo decorre da necessidade de estruturar financeiramente as ações da Secretaria de Agricultura e do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR), garantindo uma fonte estável, transparente e legalmente vinculada de recursos, voltada exclusivamente ao fortalecimento da atividade do meio rural local, o qual tem papel estratégico tanto na produção de alimentos como na preservação ambiental, geração de emprego, fixação do homem no campo e movimentação da economia local.

Diante desse cenário, o FMDR surge como instrumento essencial para transformar a realidade do campo, permitindo à Administração Municipal maior planejamento, autonomia e eficiência na execução de projetos que promovam o desenvolvimento rural de forma integrada e sustentável.

Entre os objetivos do Fundo estão o financiamento de serviços e obras voltadas à recuperação de estradas rurais, investimentos em capacitação e assistência técnica, aquisição de equipamentos, além da promoção de eventos, estudos e projetos voltados ao setor agropecuário.

O projeto estabelece que o Fundo será administrado pela Secretaria de Agricultura desta Municipalidade, com controle e deliberação conjunta com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, criado pela Lei Municipal nº 5807/2016, promovendo a gestão participativa dos recursos e garantindo que a aplicação das verbas esteja alinhada com as demandas reais da população rural.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 129/25
FOLHA Nº 04

A proposta também contempla diversas fontes de financiamento, como dotações orçamentárias próprias, transferências intergovernamentais, multas por infrações rurais, doações, convênios e até receitas decorrentes de aplicações financeiras — o que possibilita não apenas uma maior captação de recursos, como também o aumento da capacidade de resposta da Administração Municipal às necessidades do setor.

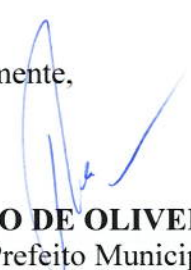
A criação do FMDR está em conformidade com os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, transparência e legalidade, e ainda atende às boas práticas de governança, uma vez que estabelece critérios claros de aplicação dos recursos, mecanismos de controle, prestação de contas e integração entre os poderes públicos e a sociedade civil organizada.

Importante destacar que a iniciativa também é uma resposta concreta à crescente valorização da agricultura familiar e da produção local, atendendo a políticas nacionais e estaduais voltadas ao fortalecimento da economia rural, com foco no desenvolvimento sustentável, inclusão produtiva e soberania alimentar.

Por fim, trata-se de um instrumento moderno de gestão pública, que visa não apenas resolver problemas pontuais do campo, mas também criar um ambiente mais favorável ao crescimento contínuo, com investimento em estrutura, inovação e dignidade para quem vive e produz no meio rural.

Do mais, considerando o interesse público e social cuja matéria se destina, certos de que sua implementação trará benefícios significativos e duradouros à população rural e ao desenvolvimento equilibrado do Município de Mogi Mirim, aguarda-se sua aprovação como nela se contém e declara.

Respeitosamente,


DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROJ. Nº 129/25
FOLHA Nº 05

PROJETO DE LEI Nº 087 / 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL (FMDR), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Mogi Mirim, o **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL (FMDR)**, vinculado ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR) e que será administrado pela Secretaria de Agricultura, ou outro órgão que vier a substituí-lo.

Art. 2º Constituirão recursos do Fundo criado por esta Lei:

I – dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento geral do município a ele especificamente destinadas;

II – créditos adicionais suplementares a ele destinados;

III – produtos de multas impostas por infrações às legislações rurais;

IV – doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de pessoas físicas e/ou jurídicas, nacionais ou internacionais, organizações governamentais e não governamentais;

V – recursos transferidos da União, Estado ou Município;

VI – acordos, contratos, consórcios e convênios;

VII – remuneração decorrente de aplicação no mercado financeiro;

VIII – recursos de convênios firmados com outras entidades;

IX – outras receitas de caráter rural.

Art. 3º Os recursos que compõem o FMDR serão depositados em conta especial sob a denominação “Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural – FMDR” e sua destinação será deliberada por meio de programas, serviços, projetos e ações aprovados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, sem isentar a Administração Municipal de previsão e provisão do respectivo exercício financeiro.



GABINETE DO PREFEITO

FOLHA Nº 06

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Art. 4º Os recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural destinam-se ao uso da Secretaria de Agricultura, ou seu sucessor, podendo ser aplicados em:

I – financiamento parcial de planos, programas, serviços, projetos e ações que visam o desenvolvimento rural;

II – contratação de serviços necessários ao desenvolvimento dos programas, serviços, projetos e ações;

III – contratação de serviços necessários à manutenção e melhoria ou recuperação de estradas e caminhos rurais;

IV – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle de suas ações;

V – aquisição de material de expediente, equipamentos permanentes ou não, demais acessórios e outros equipamentos de utilidades afins, bem como suas manutenções;

VI – material e serviços de divulgação e de orientação à comunidade em geral;

VII – cobertura de despesas com execução ou participação em cursos, seminários, palestras, oficinas ou outros eventos do gênero, no âmbito Estadual ou Federal;

VIII – cobertura de despesas emergenciais de serviços necessários à recuperação de estradas e caminhos rurais.

Parágrafo único. Os recursos que compõem o FMDR não poderão ser utilizados para outras finalidades que não sejam exclusivamente ações voltadas ao desenvolvimento rural.

Art. 5º O Gestor do FMDR será o Secretário de Agricultura ou servidor por ele indicado, acompanhando a vinculação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural a esta Secretaria Municipal.

Art. 6º Compete ao Gestor do FMDR:



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 029/25
FOLHA Nº 07

- FMDR;
- I – administrar os recursos financeiros depositados no
 - II – apresentar semestralmente ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural a prestação de contas da gestão financeira;
 - III – assinar movimentação financeira das contas do Fundo;
 - IV – ordenar despesas com os recursos, de acordo com a legislação pertinente;
 - V – manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente a empenhos, liquidação e pagamento de despesas e aos recebimentos das receitas;
 - VI – elaborar, em conjunto com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR), a proposta orçamentária do Fundo em consonância com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município (LDO).


Art. 7º O Fundo será administrado pela Secretaria de Agricultura, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR).

Parágrafo único. As prestações de contas dos recursos utilizados seguem as normas contábeis aplicadas ao Setor Público, sendo de responsabilidade da Secretaria de Agricultura, com o apoio da Secretaria de Finanças.

Art. 8º A Secretaria de Agricultura poderá conferir outras atribuições ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural (FMDR), compatíveis com sua área de atuação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 17 de julho de 2025.


DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 087/2025
Autoria: Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

Projeto de Lei Complementar Nº 10/2025

**ALTERA O INCISO IV DO ARTIGO 55 DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 205, DE 13 DE JULHO DE
2006, PARA AMPLIAR A LICENÇA-
PATERNIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE MOGI MIRIM.**

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprova:

Art. 1º O inciso IV do artigo 55 da Lei Complementar nº 205, de 13 de julho de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 55 [...]

IV – licença-paternidade, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar do nascimento ou da adoção de filho, nos termos da legislação vigente.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Vereador Santo Róttoli”, em 04 de agosto de 2025.

(assinado digitalmente)
VEREADOR JOÃO VICTOR GASPARINI



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

PROC. Nº 130/25

FOLHA Nº 02



Projeto de Lei Nº 88/2025

“FICA CONSIDERADA COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL, DE NATUREZA IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM A DUPLA SERTANEJA “ MOGIANO & MOGIANINHO”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:

Art. 1º Fica considerada, como Patrimônio Histórico e Cultural, de Natureza Imaterial, do Município de Mogi Mirim a dupla sertaneja “Mogiano & Mogianinho”, conforme disposto na Lei Municipal n.º 6.513/2022.

Parágrafo único: O Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan) define que os bens culturais de natureza imaterial dizem respeito àquelas práticas e domínios da vida social que se manifestam em saberes, ofícios e modos de fazer, entre outros, baseado no que trata a Constituição Federal em seus artigos 215 e 216.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTOLLI”, AOS 04 DE AGOSTO DE 2025.

MARCOS ANTONIO FRANCO
MARCOS GAÚCHO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

Projeto de Lei Nº 89/2025

“FICA CONSIDERADA COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL, DE NATUREZA IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM A “MARCHA PARA JESUS” .

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:

Art. 1º Fica considerada, como Patrimônio Histórico e Cultural, de Natureza Imaterial, do Município de Mogi Mirim a “Marcha para Jesus”, conforme disposto na Lei Municipal n.º 6.513/2022.

Parágrafo único: O Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan) define que os bens culturais de natureza imaterial dizem respeito àquelas práticas e domínios da vida social que se manifestam em saberes, ofícios e modos de fazer, entre outros, baseado no que trata a Constituição Federal em seus artigos 215 e 216.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTOLLI”, AOS 04 DE AGOSTO DE 2025.

MARCOS ANTONIO FRANCO
MARCOS GAÚCHO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

Projeto de Lei Nº 90/2025
PROJETO DE LEI Nº DE 2025

DÁ DENOMINAÇÃO OFICIAL À RUA PROJETADA
Nº 17, DO JARDIM AERoclUBE II, DE "RUA
ISABEL SCAPIN SALES"

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:

Art. 1º A rua projetada nº 17, do Jardim Aeroclube II, passa a denominar-se "RUA ISABEL SCAPIN SALES".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Vereador Santo Róttoli", em 31 de julho de 2025.

VEREADORA MARA CRISTINA CHOQUETTA

**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR EVERTON BOMBARDA

Projeto de Lei Nº 91/2025

Dá denominação oficial a Quadra Poliesportiva localizada entre a Avenida Alcindo Barbosa e a Rua Antônio Giovani Lanzi, no Parque da Imprensa de “ **QUADRA POLIESPORTIVA ROVALDE SALETI BANCHIERI** “ **LEITEIRO**”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA :

Art. 1º A Quadra Poliesportiva localizada juto ao Estádio Municipal Ismael Polettini, entre a Avenida Alcindo Barbosa e a Rua Antônio Giovani Lanzi, no Parque da Imprensa passar a denominar-se “ **QUADRA POLIESPORTIVA ROVALDE SALETI BANCHIERI** “ **LEITEIRO**”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTOLLI”, em 31 de julho de 2025.

Assinado Digitalmente
VEREADOR EVERTON BOMBARDA





CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

PROC. Nº 132/25

FOLHA Nº 07



Projeto de Resolução Nº 10/2025

DISPÕE SOBRE O ACOLHIMENTO DO RECURSO PARA RECONHECER VÍCIO NA TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº08/2025, NA FORMA DO ARTIGO 146 DO REGIMENTO INTERNO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:

Art. 1º. Acolhe-se o recurso para reconhecer vício na tramitação do Projeto de Resolução nº08/2025, compelindo-se na reforma da decisão proferida, nos termos do §3º do artigo 146 do Regimento Interno.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES "VEREADOR SANTO RÓTOLLI", em 30 de julho de 2025.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

(assinado digitalmente)

VEREADOR WAGNER RICARDO PEREIRA

Presidente

(assinado digitalmente)

VEREADOR MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO

Vice-Presidente

(assinado digitalmente)

VEREADOR JOÃO VICTOR GASPARINI

Membro

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:1854/2025 - 30/07/2025 - 11:48 - ZBUH-HDFP-W585-V357